



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arenalva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Vigilância Sanitária	2
Notificação	2
Terceiro Setor	3
Prestação de Contas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arenalva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva

CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arenalva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva

Câmara Municipal de Arealva

CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarenalva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arenalva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicados da Vigilância Sanitária de Arealva

Auto de Infração Nº 071

Auto de Imposição de Penalidade de Multa, Apreensão e

Inutilização de produtos Nº 146

Razão Social: 58.504.537 Raimunda da Silva Dias Toto

CNPJ: 58.504.537/0001-79

Data: 23/06/2026

Infração Sanitaria: artigos 110, 122 incisos XIII e XIX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Municipal 1219/99.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 3 de 30

Terceiro Setor

Prestação de Contas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 000246/2025

Processo n.º: SES-PRC-2022-01644-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA**, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS-VI BAURU** com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA**.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário **VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 5.943.754-6, CPF n.º [REDACTED] doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA**, CNPJ n.º 50.741.701/0001-50, CNES n.º 2791668 com endereço à **RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS n.º 342**, na cidade de **Arealva**, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Bauru/ SP, sob o n.º 2319, neste ato representado pelo seu **PROVEDOR, MARC ROLIN BERALDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG n.º 22.415.099-6, CPF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos arts. 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS-VI BAURU**, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - prestação de serviços médicos plantonista ambulatorial e utilidade pública energia e água, no endereço **RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS n.º 342**, CNES n.º 2791668, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º 2022.040.38356.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:



SESTER2025000351DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 4 de 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE



- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

representante **MARCO AURELIO PAROLIN BERALDO, PROVEDOR**, RG n.º 22.415.099-6, CPF n.º [REDACTED] que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA;

- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



SESTER2025000351DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 5 de 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;

m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;

p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;

q) observar a Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;

t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;

u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;



SESTER2025000351DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 6 de 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE



v) cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;

w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;

d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;

e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;

g) utilizar os recursos repassados para locação de imóveis;

h) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;

i) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;

j) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;

k) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;

l) em observância à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ **100.131,31 (cem mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos)**, a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302512562730000

Natureza de despesa: 335043



SESTER2025000351DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 7 de 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE



Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei nº 4.320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio: **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 6798-9 - Conta Corrente nº 12544-X**. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato “Convênio SES nº 000246/2025”;

e) em caso de descumprimento parcial, a CONVENIADA deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



SESTER2025000351DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 8 de 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE



A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- quadro demonstrativo discriminando receita e a despesa;
- relação dos pagamentos efetuados;
- relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- conciliação de saldo bancário;
- cópia do extrato bancário da conta específica;
- relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, ou conforme solicitação da Secretaria acompanhadas de:

- relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação



SESTER2025000351DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 9 de 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, TESOIRO, abaixo indicada:

- TESOIRO, Banco 001/Agência: 1897 - X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designado com [REDACTED] RETARIA **ELIETE ALVES** - Assessor Técnico de Saúde Pública II, RG nº 28.626.061-X, CPF nº [REDACTED] **RCELO ARAUJO OPROMOLLA** - Assessor Técnico de Saúde Pública II, RG nº 9.828.448-4, [REDACTED], ambos lotados no **DRS-VI BAURU**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO [REDACTED] ado como gestor da CONVENIADA: **Pierre Fernando Ruiz** - Tesoureiro, RG nº 5.720.684, CPF nº [REDACTED].

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até -----**31/12/2025** tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº



SESTER2025000351DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 10 de 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei n.º 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n.º 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito:

- a. Plano de Trabalho;
- b. Anexo I - Resolução PGE n.º 29/15;
- c. Anexo II - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais



SESTER2025000351DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 11 de 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE



normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, lido e achado, vai por elas assinado digitalmente pelas pessoas abaixo identificadas, para que produzam todos os efeitos de direito.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025

MARCO AURELIO PAROLIN BERALDO
Diretor Técnico de Divisão
EDR de Bauru

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

FABIOLA LEAO SOARES YAMAMOTO - Diretor Técnico de Saúde III

DIRETORIADODRSVI-BAURU-CRS/DRS6

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: MARCO AURELIO PAROLIN BERALDO - 06/02/2025 às 15:02:28
Assinado com senha por: FABIOLA LEAO SOARES YAMAMOTO - 07/02/2025 às 18:23:11
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 10/02/2025 às 10:26:45
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 17/02/2025 às 18:04:19
Documento N°: 050243A4496736 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4496736>



SESTER2025000351DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 12 de 30

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA



PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: 032592				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA				
CNPJ: 50.741.701/0001-50				
Endereço: Rua Jacinto Ribeiro de Barros, 342				
Município: Arealva CEP: 17160000				
Telefone: (14) 32961617				
Email: adm@santacasaarealva.org.br				
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
	Paulo Sérgio de Barros Prado	Provedor	Provedor	adm@santacasaarealva.org.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	Email
	17.742.895-8	Sandra Loge dos Santos Lira	1 Tesoureira	adm@santacasaarealva.org.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 6798-9 Número: 12.544-X
Praça de Pagamento: Arealva
Gestor do Convênio: Sandra Loge dos Santos Lira
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE



SESPTA2022009887DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 13 de 30

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA



Missão da Instituição: **MISSÃO:** Prestar serviços de excelência em saúde, proporcionando a seus usuários atendimento com qualidade, digno e humanizado, com comprometimento social e desenvolvimento profissional. **VISÃO:** Ser referência no atendimento e na prestação de serviço de urgência e emergência acessível ao usuário. **VALORES:** Ética, Equidade, Responsabilidade Social, Comprometimento, Humanização do atendimento, Sustentabilidade e Capacitação.

Histórico da Instituição: Santa Casa de Arealva, fundada em 23/04/1958, com 60 anos de atividades na assistência médico-hospitalar, é uma entidade Privada Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico. O Hospital está sediado em Arealva. A população estimada do município é de 8452 habitantes (Fonte: Estimativa - IBGE 2018). O município de Arealva está inserido na Região de Saúde do Departamento Regional de Saúde de Bauru DRS VI. Nos últimos anos, modernizou parte de sua estrutura física e adquiriu novos equipamentos com tecnologia de última geração, realiza treinamentos a seus funcionários com a finalidade de oferecer aos usuários SUS mão de obra qualificada, principalmente na busca de excelência, no que diz respeito aos recursos tecnológicos e humanos disponíveis. A instituição é classificada como referência na região em procedimentos oftalmológicos. A Santa Casa tem como fonte de recursos financeiros, convênios firmados com operadoras de saúde, receitas de atendimentos particulares, Convênio SUS com a gestão municipal cujo teto fixo/ mês é de: R\$ 26.153,89, este teto fixo corresponde a S.I.A. e S.I.H. **CARACTERÍSTICA:** Hospital Geral de caráter filantrópico, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado. **FINALIDADE:** Construir, manter, administrar e desenvolver o hospital de Arealva, dispensando assistência médico hospitalar aos enfermos e acidentados gratuitamente, mantendo leitos e serviços hospitalares para uso público gratuito dentro das proporções estabelecidas pela lei em vigor.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: População em geral **PUBLICO ALVO:** Indivíduos de ambos os sexos e todas as idades residentes no município de Arealva tanto na zona rural quanto na zona urbana e municípios vizinhos para atendimento de urgência e emergência. **META DE ATENDIMENTO:** disponibilizar os serviços com qualidade, ética e inovação, visando a humanização e excelência no atendimento. **ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Municipal e Regional tendo o município de Bauru como referência e contra referência **OBJETIVO:** Disponibilizar a todos os pacientes a mesma excelência de atendimento, através da individualização do cuidado e atenção às necessidades específicas, aprimorando as relações entre os profissionais, usuários, hospital e comunidade.

A entidade - Santa Casa de Arealva, conta com 30 leitos, sendo 1 leito de específico cirúrgico de oftalmologia, 26 clínico geral, 3 obstétrico, 2 pediatrias clínica, sendo considerado um hospital de pequeno porte.

No período de janeiro a outubro de 2021, a entidade realizou: 65.638 PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, 152 PROCEDIMENTOS DE INTERNAÇÕES SENDO 407 PERMANÊNCIA, SENDO 2,7 QUOCIENTE. CONFORME DADOS DO TABWIN/DATASUS

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: CUSTEIO: Prestação de serviço médico plantonista ambulatorial, Utilidade Pública - energia e água



SESPTA2022009887DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 14 de 30

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA



Objetivo: Manter os atendimentos aos pacientes SUS - Sistema Único de Saúde, por meio pagamento de serviços médicos plantonista ambulatorial, utilidade pública energia e água, para que possa dar continuidade ao atendimento e auxílio aos pacientes que necessitam de cuidados médicos com dignidade, qualidade, eficiência e humanização, objetivando a resolutividade de suas patologias, trabalhando para executar as mudanças, avanços tecnológicos necessários para o aperfeiçoamento da qualidade da assistência.

Justificativa: O município de Arealva, possui aproximadamente 8.613 habitantes, possuindo um único hospital no município de pequeno porte. A entidade - Santa Casa de Arealva, conta com 30 leitos, sendo 1 leito de específico cirúrgico de oftalmologia, 26 clínico geral, 3 obstétrico, 2 pediatria clínica, sendo considerado um hospital de pequeno porte.

Tendo em vista a situação econômica enfrentada pelo País, é notável a quantidade considerável de pacientes que diariamente buscam atendimento na rede pública de saúde, em busca de consultas médicas e procedimentos.

O Hospital passa por dificuldades para manter o equilíbrio econômico-financeiro. Nota-se que os recursos financeiros oriundos de convênios, desembolsos e emendas parlamentares Estaduais/Federais, possibilitam um maior equilíbrio nas finanças, contendo custos e viabilizando investimentos em setores distintos da rede hospitalar.

O objeto do plano de trabalho é custeio da entidade, sendo prestação de serviços médicos plantonista ambulatorial e utilidade pública energia e água. O recebimento deste recurso complementar, somado aos outros recursos contribuirá para que possa manter os atendimentos aos pacientes SUS - Sistema Único de Saúde que necessitam de cuidados com esse recurso irá proporcionar a manutenção dos procedimentos ambulatoriais por 5 meses

Local Rua Jacinto Ribeiro de Barros, 342 - Arealva SP

Observações: CNES 2791668

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas: Realizar a média mensal de 2.680 atendimentos ambulatoriais no subgrupo 0301 (Consultas, atendimentos e acompanhamentos), conforme pactuado com o município durante a vigência do convênio, ou seja, 31/12/2022

Ações para Alcance: Disponibilizar recursos humanos qualificados, materiais, medicamentos e ambiente físico adequado para atender demandas, oferecendo assistência integral a complexidade da instituição aos pacientes SUS

Situação Atual: No período de janeiro a outubro de 2021, foram realizados uma média mensal de 2.425 atendimentos ambulatoriais mês, no subgrupo 0301 (consultas, atendimentos e acompanhamentos), conforme dados TABWIN/DATASUS

Situação Pretendida: Realizar a média mensal de 2.680 atendimentos ambulatoriais no subgrupo 0301 (Consultas, atendimentos e acompanhamentos) nos meses da vigência do convênio, ou seja, 31/12/2022



SESPTA2022009887DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 15 de 30

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA



Metas Quantitativas: Realizar a média mensal de 2.680 atendimentos ambulatoriais no subgrupo 0301 (Consultas, atendimentos e acompanhamentos), conforme pactuado com o município durante a vigência do convênio, ou seja, 31/12/2022
Indicador de Resultado: Relatório com número de atendimentos ambulatorial realizado mês/ número de atendimento ambulatoriais pactuados no plano de trabalho mês x100 . Fonte: SIA/DATASUS

Metas Qualitativas: Garantir a não interrupção do atendimento médico por falta de pagamento da energia elétrica durante o período estabelecido na execução do convênio.
Ações para Alcance: Manter o pagamento da energia elétrica, água e dos profissionais médicos plantonista ambulatorial sem atrasos ou interrupção pelo período estabelecido na execução do convênio.
Situação Atual: A entidade tem mantido os pagamentos dos prestadores de serviços médicos plantonista ambulatorial e utilidade pública (energia e água) com dificuldade e o recurso irá permitir /proporcionar equilíbrio financeiro .
Situação Pretendida: Manter os atendimentos aos usuários SUS, com equipe adequada.
Indicador de Resultado: Relatório com o número de atendimento ambulatorio realizado por mês /número de interrupção de atendimento por falta de pagamento dos médicos plantonista ambulatorial, energia elétrica e água por mês x100. Fonte SIA/DATASUS e Relatório interno da manutenção

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1.0	Prestação de serviço - Médico Plantonista Ambulatorial	3 dias	Cotação da Prestação de serviço - Médico Plantonista Ambulatorial
1.1	Prestação de serviço - Médico Plantonista Ambulatorial	2 dias	Contratação da Prestação de serviço - Médico Plantonista Ambulatorial
1.2	Prestação de serviço - Médico Plantonista Ambulatorial	140 dias	Execução da Prestação de serviço - Médico Plantonista Ambulatorial
1.3	Prestação de serviço - Médico Plantonista Ambulatorial	5 dias	Pagamento da Prestação de serviço - Médico Plantonista Ambulatorial
2.0	Utilidade Pública - ENERGIA	140 dias	Execução da Utilidade Pública - ENERGIA
2.1	Utilidade Pública - ENERGIA	5 dias	Pagamento da Utilidade Pública - ENERGIA
3.0	Utilidade Pública - ÁGUA E ESGOTO	140 dias	Execução da Utilidade Pública - ÁGUA E ESGOTO
3.1	Utilidade Pública - ÁGUA E ESGOTO	5 dias	Pagamento da Utilidade Pública - ÁGUA E ESGOTO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS



SESPTA2022009887DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 16 de 30

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA



Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio	Prestação de serviço MEDICO PLANTONISTA AMBULATORIAL	R\$ 92.131,31	0,00	0	R\$ 92.131,31	92,01%
2	Custeio	Utilidade Pública, ENERGIA	R\$ 6.000,00	0,00	0	R\$ 6.000,00	5,99%
3	Custeio	Utilidade Pública Água e Esgoto	R\$1.000,00	0,00	0	R\$1.000,00	2%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
01	R\$ 100.131,31	0	0,00	0	R\$100.131,31	100%	R\$ 100.131,311

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: 31/12/2022

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
[REDACTED]	Sandra Loge dos Santos Lira	1 Tesoureira	1 Tesoureira	adm@santacasaarealva.org.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Arealva, 30 de Junho de 2022

PAULO SERGIO DE BARROS PRADO
PROVEDOR



SESPTA2022009887DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 17 de 30

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA



Assinado com senha por: PAULO SERGIO DE BARROS PRADO - 30/06/2022 às 14:15:39
Documento N°: 032592A1491864 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/032592A1491864>



SESPTA2022009887DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 18 de 30



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

Extrato de convênios

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2024-00367-DM

Convênio: 000269/2025

Interessado: CASA DE DAVID TABERNACULO ESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS

CNPJ: 61.957.627/0001-20

Programa: Emenda LOA

Objeto: Custeio - Material de consumo

Valor Total: R\$ 50.000,00

UGE:090196

Número da emenda: 2024.278.55832

DEMANDA n.º: 069661

Programa de Trabalho: 10302512562730000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2025

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 31/12/2025

Processo: SES-PRC-2024-01824-DM

Convênio: 000031/2025

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 19 de 30

CNPJ: 44.945.962/0001-99

Programa: Transferência Voluntária

Objeto: : Investimentos - Equipamentos

Valor Total: R\$ 800.000,00

UGE:090196

Número da emenda: 2024.075.59558

DEMANDA n.º: 074900

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza da Despesa: 445042 - AUXÍLIOS

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 31/12/2025

Processo: SES-PRC-2024-00834-DM

Convênio: 000273/2025

Interessado: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA

CNPJ: 50.795.566/0002-06

Programa: Emenda LOA

Objeto: : Custeio - Prestação de serviço

Valor Total: R\$ 100.000,00

UGE:090196

Número da emenda: 2024.281.60323

DEMANDA n.º: 073508

Programa de Trabalho: 10302512562730000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 01 /2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 20 de 30

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 31/12/2025

Processo: SES-PRC-2022-01644-DM

Convênio: 000246/2025

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA

CNPJ: 50.741.701/0001-50

Programa: Emenda LOA

Objeto: Custeio - Prestação de Serviço médico plantonista e utilidade pública de energia e água

Valor Total: 100.131,31 (cem mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos)

UGE:090196

Número da emenda: 2022.040.38356

DEMANDA n.º: 032592

Programa de Trabalho: 10302512562730000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 01 / 2025

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 31/12/2025

Processo: SES-PRC-2024/01467

Convênio: 000124/2025

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ: 51.332.658/0001-31

Programa: Transferência Voluntária

Objeto: Custeio - Prestação de Serviço

Valor Total: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

UGE:090196

Número da emenda: 2023.289.51220



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 21 de 30

DEMANDA n.º: 071942

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 31/12/2025

Processo: SES-PRC-2024-01829-DM

Convênio: 000115/2025

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO

CNPJ: 71.408.546/0001-24

Programa: Transferência Voluntária

Objeto: : Investimentos - Equipamentos

Valor Total: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

UGE: 090196

Número da emenda: 2024.256.61601

DEMANDA n.º: 075108

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza da Despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 31/12/2025

Processo: SES-PRC-2024/01491

Convênio: 000150/2025

Interessado: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA

CNPJ: 47.969.134/0001-89



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 22 de 30

Programa: Transferência Voluntária

Objeto: Custeio - Material de Consumo - Medicamento

Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais)

UGE:090196

Número da emenda: 2023.288.52265

DEMANDA n.º: 077123

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025

Data da Assinatura: 17/02/2025

Vigência: 31/12/2025





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 23 de 30



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

ANEXO RP 12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - UGE 09.01.96
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA
CNPJ: 50.741.701/0001-50
ENDEREÇO e CEP: RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS, 342 - AREALVA/SP
RESPONSÁVEL(S) PELA ENTIDADE: MARCO AURÉLIO PAROLIN BERALDO
CPF: [REDACTED]
OBJETO: CUSTEIO
EXERCÍCIO: 2025
ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 246/2025	17/02/2025	31/12/2026	100.131,31

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
05/03/2025	100.131,31	05/03/2025	202502280079967	100.131,31
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				100.131,31
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				5.837,19
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				105.968,50
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				105.968,50

1

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 342. Centro – Arealva/SP
Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617
e-mail: adm@santacasaarealva.org.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 24 de 30



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O signatário, na qualidade de representante da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREALVA vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	696,51	0,00	696,51	696,51	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	696,51	0,00	696,51	696,51	0,00

- (4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 25 de 30



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUENTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	105.968,50
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	696,51
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	105.271,99
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	105.271,99

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Arealva/SP, 22 de junho de 2026

MARCO AURELIO
PAROLIN
BERALDO

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO PAROLIN
BERALDO
Dados: 2026.06.22 21:10:03 -03'00'

MARCO AURÉLIO PAROLIN BERALDO
PROVEDOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 26 de 30



ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - UGE 09.01.16
TIPO DE CONCESSÃO: (1)
LEI AUTORIZADORA
OBJETO: CUSTEIO
CONVÊNIO: 246/2025
EXERCÍCIO: 2025
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA
CNPJ: 50.741.701/0001-50
ENDEREÇO E CEP: RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS, 342 - AREALVA/SP
RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: MARCO AURÉLIO PAROLIN BERALDO
VALOR TOTAL RECEBIDO: 100.131,31
ORIGEM DOS RECURSOS(2) ESTADUAL

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALOR REPASSADOS - R\$
100.131,31	202502280079967	05/03/2025	100.131,31
RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			5.837,19
SALDO ANTERIOR			0,00
TOTAL			5.837,19
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			0,00

O signatário, na qualidade de representante da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA vem indicar, na forma abaixo detalhada, as aplicações dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$105.968,50

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$
Utilidade Pública	05/03/2025 a 31/12/2025	696,51
TOTAL DAS DESPESAS		696,51
VALOR AUTORIZADO PARA O EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		0,00
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		105.271,99

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)							
Item	Data do Documento	Especificação do Documento Fiscal (3)	Credor	Natureza da Despesa Resumidamente	Valor (R\$)	Nº do cheque ou Documento de Débito	Data de Compensação
1	15/09/25	2462810	CPFL	Utilidade Pública	696,51	111.001	10/11/2025
TOTAL GERAL					696,51		

**Por ordem crescente das datas das notas fiscais

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição

(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(3) Notas Fiscais e recibos.

(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Arealva/SP, 22 de junho de 2026

Responsável pela Entidade:

Nome : MARCO AURÉLIO PAROLIN BERALDO

MARCO AURELIO
PAROLIN
BERALDO:2540143784

Assinatura: 6

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO PAROLIN
BERALDO
Data: 2026.06.23 10:43:39
+03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 27 de 30



MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

Nome : PAULO ROBERTO POSSATO LEÃO

Assinatura:

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Nome : JEAN CARLOS FERNANDES DO PRADO

Assinatura:

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Nome : JOSÉ ADEMIR SANTO

Assinatura:

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Nome : JOSÉ EUGENIO DE SOUZA

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 28 de 30



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

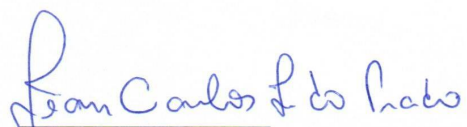
CNPJ: 50.741.701/0001-50

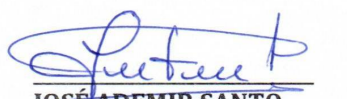
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da instituição **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA**, entidade privada sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ/MF 50.741.701/0001-50 tendo examinado as contas e documentos referentes à verba recebida da Secretaria de Estado da Saúde no valor R\$ 100.131,31 (cem mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos)) relativa ao **Convênio nº 246/2025**, Banco 001 – Agência nº. 6798-9 Conta corrente nº 12.544-X Atestam a exatidão de sua aplicação do recurso recebido no **exercício de 2025**.

Arealva/SP, 23 de junho de 2026


PAULO ROBERTO POSSATO LEÃO
CPF/MF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]


JEAN CARLOS FERNANDES DO PRADO
CPF/MF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]


JOSÉ ADEMIR SANTO
CPF/MF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]


JOSÉ EUGÊNIO DE SOUZA
CPF/MF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 29 de 30



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ENTIDADE CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 246/2025

OBJETO DO CONVÊNIO: CUSTEIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$100.131,31

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Loca: Marília/SP, 23 de junho de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Cargo: Secretário de Estado de Saúde

CPF: [REDACTED]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1712

Página 30 de 30



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER

Cargo: Servidor Publico

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARCO AURÉLIO PAROLIN BERALDO

Cargo: PROVIDOR

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome:

Cargo: DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: MARCO AURÉLIO PAROLIN BERALDO

Cargo: PROVIDOR

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
MARCO AURÉLIO PAROLIN
BERALDO:25401437846
Dados: 2026.06.23 11:34:41 -03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: CHRISTIANE LEITE FONSECA

Cargo: ADVOGADA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Assinado de forma digital
por CHRISTIANE LEITE
FONSECA:29020047884
Dados: 2026.06.23 11:34:02
-03'00'

a) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

2

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 342.Centro – Arealva/SP

Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617

e-mail: adm@santacasaarealva.org.br